**Anexo V – DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de direito, que o(a) (a beneficiária da subvenção) realizou, em conformidade com a legislação aplicável ao contrato (número do contrato), intitulado (título do contrato), todos os procedimentos abaixo listados:

1. - da execução dos recursos FINEP e da contrapartida (financeira e não financeira) de acordo com o previsto no termo de contrato e plano de trabalho;
2. - das aquisições de bens e serviços informadas na prestação de contas, nas rubricas: “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente” de que foram realizadas cotações de preço ou justificativa de sua ausência, com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, e economicidade buscando a proposta mais vantajosa para a administração;
3. - da inexistência de realização de despesas com recursos da FINEP com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
4. - dos beneficiários listados na prestação de contas nas rubricas Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais constarem na relação da equipe executora do projeto e ou no relatório técnico apresentado;
5. - dos beneficiários listados nas Rubricas Diárias e Passagens e Despesas com Locomoção terem participado do projeto;
6. - da identificação dos documentos fiscais com o número do contrato e atesto de recebimento dos bens / serviços fornecidos;
7. - da existência de contratos de serviço para as aquisições de serviços adquiridos para o projeto, quando couber;
8. - de que foram quitados todos os encargos legais obrigatórios decorrentes da relação trabalhista, firmada com os beneficiários dos recursos do contrato, durante a vigência do projeto;
9. - da inexistência de gastos após o Prazo de Utilização dos Recursos (PUR);
10. - da utilização dos rendimentos de aplicação financeira exclusivamente na execução do projeto e nas rubricas pré-estabelecidas;
11. - da ciência de manter por 5 (cinco) anos, a partir da aprovação da prestação de contas final do projeto pela FINEP, a guarda de toda documentação comprobatória relativa ao contrato.

l) – do não pagamento com recursos de subvenção econômica (recursos Finep) aos sócios ou acionistas, exceto quando previsto na Relação de Itens do projeto aprovada pela Finep.

**Importante:** Informar obrigatoriamente o nome completo e CPF dos sócios ou acionistas da empresa no campo abaixo:

O signatário declara que expressa assunção de responsabilidade civil e criminal pela veracidade das informações prestadas. Declara ainda estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura com identificação e CPF do dirigente da instituição proponente ou ordenador de despesas formalmente designado.

Local e data\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_/\_\_/\_\_\_